



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO Nº 01/2022

(Processo Administrativo nº 11080.100049/2022-59)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC - na Modalidade Local, Longa Distância Nacional(DDD), Longa Distância Internacional, Fixo-Fixo e Fixo Móvel para o Edifício Sede do Ministério da Economia no Rio Grande do Sul, Órgão Jurisdicionados e Seccionais da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional da 4ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

GRUPOS 1 e 2	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALOR UN MENSAL DO ITEM	VALOR MESES	12
1	1	1: Fornecimento de STFC para o Edifício Sede do Ministério da Economia no Rio Grande do Sul, localizado na Avenida Loureiro da Silva, 445 Bairro Centro Histórico, CEP 90013-900 em Porto Alegre/RS com portabilidade dos números existentes: DDR 3 Feixes de 30 Canais e 1000 Ramais 51-3290-4000 a 51-3290-4499 500 Ramais DDR 51-3290-4600 a 51-3290-4999 400 Ramais DDR 51-3290-7400 a 51-3290-7499 100 Ramais DDR	Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Local, DDD, Internacional, Fixo-Fixo e Fixo-Móvel para o Edifício Sede do Ministério da Economia em Porto Alegre/RS	Assinatura 3 Links E1 30 Canais	Assinatura	3	36	R\$ 11.079,89	R\$ 132.958,68	
				Assinatura Básica DDR 1000 Ramais	Assinatura	1	12			
				Tráfego Fixo Local	Minuto	16.000	192000			
				Tráfego Fixo DDD	Minuto	7.000	84000			
				Tráfego VC - 1	Minuto	1.320	15840			
				Tráfego VC - 2	Minuto	140	1680			
				Tráfego VC - 3	Minuto	250	3000			
				Tráfego Internacional	Minuto	90	1080			
2	2	2: Fornecimento de 20 linhas diretas analógicas e STFC para o Edifício Sede do Ministério da Economia no Rio Grande do Sul, Localizado na Avenida Loureiro da Silva, 445 Bairro Centro Histórico, CEP 90013-900 em Porto Alegre/RS com portabilidade dos números existentes: 51-3228-0884, 51-3228-0888, 51-3228-2561, 51-3228-2585, 51-3228-2593, 51-3228-2631, 51-3228-2687, 51-3228-2696, 51-3228-2705, 51-3228-2796, 51-3228-2807, 51-3228-2824, 51-3228-2841, 51-3228-2916, 51-3228-2944, 51-3228-2951, 51-3228-9392, 51-3221-4265, 51-3286-4497, 51-3225-0610.	Linha Direta Analógica Convencional e STFC para o Edifício Sede do Ministério da Economia em Porto Alegre/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	20	240	R\$ 5.121,60	R\$ 61.459,20	
				Tráfego Fixo Local	Minuto	700	8400			
				Tráfego Fixo DDD	Minuto	400	4800			
				Tráfego VC - 1	Minuto	300	3600			
				Tráfego VC - 2	Minuto	300	3600			
				Tráfego VC - 3	Minuto	200	2400			
				Tráfego Internacional	Minuto	100	1200			

3	3: Fornecimento de 2 linhas diretas analógicas e STFC para o Arquivo Geral da Superintendência de Administração do Ministério da Economia, localizado na Avenida Ipiranga, 3020 Bairro Petrópolis, CEP 90610-000 em Porto Alegre/RS, com portabilidade dos números existentes: 51-3331-1922, 51-3388-1815	Linha Direta Analógica Convencional e STFC para o Arquivo Geral da SRA/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	2	24	R\$ 472,36	R\$ 5.668,32
			Tráfego Fixo Local	Minuto	120	1440		
			Tráfego Fixo DDD	Minuto	60	720		
			Tráfego VC - 1	Minuto	60	720		
			Tráfego VC - 2	Minuto	30	360		
			Tráfego VC - 3	Minuto	30	360		
4	4: Fornecimento de 1 linha direta analógica convencional e STFC para o Arquivo Central da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional da 4ª Região, localizado na Avenida Polônia, 226 Bairro São Geraldo, CEP 90230-110 em Porto Alegre/RS, com portabilidade do número existente: 51-3337-7711	Linha Direta Analógica Convencional para o Arquivo Central da PGFN 4ª Região	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	1	12	R\$ 108,08	R\$ 1.296,96
			Tráfego Fixo Local	Minuto	20	240		
			Tráfego Fixo DDD	Minuto	0	0		
			Tráfego VC - 1	Minuto	10	120		
			Tráfego VC - 2	Minuto	0	0		
			Tráfego VC - 3	Minuto	0	0		
5	5: Fornecimento de 2 linhas diretas analógicas convencionais e STFC para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizada na Avenida Marclio Dias, 801 Bairro Centro, CEP 96400-021 em Bagé/RS, com portabilidade dos números existentes: 53-3242-6510, 53-3242-3899	Linha Direta Analógica Convencional para a PSFN de Bagé/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	2	24	R\$ 472,36	R\$ 5.668,32
			Tráfego Fixo Local	Minuto	120	1440		
			Tráfego Fixo DDD	Minuto	60	720		
			Tráfego VC - 1	Minuto	60	720		
			Tráfego VC - 2	Minuto	30	360		
			Tráfego VC - 3	Minuto	30	360		
6	6: Fornecimento de 1 linha direta analógica convencional e STFC para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizada na Avenida Planalto, 901 Bairro São Bento, CEP 95703-164 em Bento Gonçalves/RS, com portabilidade do número existente: 54-3451-7828	Linha Direta Analógica Convencional para a PSFN de Bento Gonçalves/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	1	12	R\$ 388,78	R\$ 4.665,36
			Tráfego Fixo Local	Minuto	100	1200		
			Tráfego Fixo DDD	Minuto	80	960		
			Tráfego VC - 1	Minuto	60	720		
			Tráfego VC - 2	Minuto	30	360		
			Tráfego VC - 3	Minuto	30	360		
7	7: Fornecimento de 2 linhas diretas analógicas convencionais e STFC para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional localizada na Rua Desembargador Armando Azambuja, 150 Bairro Rio Branco, CEP 95010-020 em Caxias do Sul/RS, com portabilidade dos números existentes: 54-3221-7593, 54-3223-4197	Linha Direta Analógica Convencional para a PSFN de Caxias do Sul/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	2	24	R\$ 488,36	R\$ 5.860,32
			Tráfego Fixo Local	Minuto	120	1440		
			Tráfego Fixo DDD	Minuto	80	960		
			Tráfego VC - 1	Minuto	60	720		
			Tráfego VC - 2	Minuto	30	360		
			Tráfego VC - 3	Minuto	30	360		
8	8: Fornecimento de 2 linhas diretas analógicas convencionais e STFC para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizada na Rua Irmão Emílio Conrado, 120, sala 501 Bairro Florestal, CEP 95900-704 em Lajeado/RS, com portabilidade dos números existentes: 51-3709-7884, 51-3709-1699	Linha Direta Analógica Convencional para a PSFN de Lajeado/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	2	24	R\$ 488,36	R\$ 5.860,32
			Tráfego Fixo Local	Minuto	120	1440		
			Tráfego Fixo DDD	Minuto	80	960		
			Tráfego VC - 1	Minuto	60	720		
			Tráfego VC - 2	Minuto	30	360		
			Tráfego VC - 3	Minuto	30	360		
9	9: Fornecimento de 1 linha direta analógica convencional para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizada na Rua Antônio Araújo, 1190 Bairro João Lângaro, CEP 99010-220 em	Linha Direta Analógica Convencional para a PSFN de Passo Fundo/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	1	12	R\$ 358,08	R\$ 4.296,96
			Tráfego Fixo Local	Minuto	80	960		
			Tráfego Fixo DDD	Minuto	60	720		

	Passo Fundo/RS, com portabilidade do número existente: 54-3311-3977		Tráfego VC - 1	Minuto	50	600		
			Tráfego VC - 2	Minuto	30	360		
			Tráfego VC - 3	Minuto	30	360		
10	10: Fornecimento de 1 linha direta analógica convencional para o Arquivo da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizado na Rua Capitão Eleutério, 613, sala 02 Galeria Central, Bairro Centro, CEP 99010-060 em Passo Fundo, com a portabilidade do número existente: 54-3317-3496	Linha Direta Analógica Convencional para o Arquivo da PSFN de Passo Fundo/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	1	12	R\$ 116,58	R\$ 1.398,96
			Tráfego Fixo Local	Minuto	20	240		
			Tráfego Fixo DDD	Minuto	0	0		
			Tráfego VC - 1	Minuto	20	240		
			Tráfego VC - 2	Minuto	0	0		
11	11: Fornecimento de 1 Link Digital E1 com 16 ramais e serviços DDR e STFC na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizada na Rua Antônio Araújo, 1190 Bairro João Lângaro, CEP 99010-220 em Passo Fundo/RS, com portabilidade dos números existentes: 54-3316-5300 - 5301, 5302, 5304, 5306, 5308, 5310, 5311, 5312, 5313, 5316, 5317, 5318, 5319, 5321, 5322, 5323	Link E1 com 16 Troncos para a PSFN de Passo Fundo/RS	Assinatura 1 Link E1 16 Troncos	Assinatura	1	12	R\$ 1.144,85	R\$ 13.738,20
			Assinatura Básica DDR 16 Ramais	Assinatura	1	12		
			Tráfego Fixo Local	Minuto	60	720		
			Tráfego Fixo DDD	Minuto	30	360		
			Tráfego VC - 1	Minuto	30	360		
			Tráfego VC - 2	Minuto	20	240		
12	12: Fornecimento de 4 linhas diretas analógicas convencionais para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizado na Rua XV de Novembro, 667, salas 201 a 207, Galeria Malcon Bairro Centro, CEP 96015-000 em Pelotas/RS, com a portabilidade dos números existentes: 53-3225-8014, 53-3225-0015, 53-3225-0052, 53-3273-6012	Linha Direta Analógica Convencional para a PSFN de Pelotas/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	4	48	R\$ 650,62	R\$ 7.807,44
			Tráfego Fixo Local	Minuto	120	1440		
			Tráfego Fixo DDD	Minuto	60	720		
			Tráfego VC - 1	Minuto	50	600		
			Tráfego VC - 2	Minuto	30	360		
13	13: Fornecimento de 4 linhas diretas analógicas convencionais para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizada na Rua Venâncio Aires, 1851 Bairro Centro, CEP 97010-003 em Santa Maria/RS, com portabilidade do número existente: 55-3222-7313, 55-3219-3341, 55-3219-3385, 55-3223-6033	Linha Direta Analógica Convencional para a PSFN de Santa Maria/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	4	48	R\$ 650,62	R\$ 7.807,44
			Tráfego Fixo Local	Minuto	120	1440		
			Tráfego Fixo DDD	Minuto	60	720		
			Tráfego VC - 1	Minuto	50	600		
			Tráfego VC - 2	Minuto	30	360		
14	14: Fornecimento de 1 linha direta analógica convencional para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizada na Avenida João Belchior Goulart, 15 Bairro Fortim, CEP 97574-361 em Santana do Livramento/RS, com portabilidade do número existente: 55-3424-5490	Linha Direta Analógica Convencional para a PSFN de Santana do Livramento/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	1	12	R\$ 350,08	R\$ 4.200,96
			Tráfego Fixo Local	Minuto	80	960		
			Tráfego Fixo DDD	Minuto	50	600		
			Tráfego VC - 1	Minuto	50	600		
			Tráfego VC - 2	Minuto	30	360		
15	15: Fornecimento de 4 linhas diretas analógicas convencionais para a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizada na Rua Florêncio de Abreu, 1660, sala 105 Bairro Centro,	Linha Direta Analógica Convencional para a PSFN de Santo Ângelo/RS	Assinatura Linha Direta Analógica Convencional	Assinatura	4	48	R\$ 630,22	R\$ 7.562,64
			Tráfego Fixo Local	Minuto	80	960		

	CEP 98804-560 em Santo Ângelo/RS, com portabilidade dos números existentes: 55-3313-5303, 55-3313-5364, 55-3312-4899, 55-3312-6275		Tráfego Fixo DDD	Minuto	50	600		
			Tráfego VC - 1	Minuto	50	600		
			Tráfego VC - 2	Minuto	30	360		
			Tráfego VC - 3	Minuto	30	360		
16	16: Fornecimento de 1 Link Digital E1 com 13 ramais e serviços DDR e STFC na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, localizada na Rua Bento Martins, 2497, sala 902 Bairro Centro CEP 97501-546 em Uruguaiana/RS, com portabilidade dos números existentes: 55-3412-7100 - 7101, 7102, 7103, 7104, 7105, 7106, 7107, 7108, 7109, 7111, 7114, 7115, 7123	Link E1 com 13 Troncos para a PSFN de Uruguaiana/RS	Assinatura 1 Link E1 16 Troncos	Assinatura	1	12	R\$ 1.144,85	R\$ 13.738,20
			Assinatura Básica DDR 16 Ramais	Assinatura	1	12		
			Tráfego Fixo Local	Minuto	60	720		
			Tráfego Fixo DDD	Minuto	30	360		
			Tráfego VC - 1	Minuto	30	360		
			Tráfego VC - 2	Minuto	20	240		
			Tráfego VC - 3	Minuto	20	240		
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 283.988,28</b>

QUADRO RESUMO	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Link E1 30 canais	3
Link E1 16 canais	1
Link E1 13 canais	1
DDR 1000 ramais	1
DDR 16 ramais	1
DDR 13 ramais	1
Linha Analógica Direta Convencional	45

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum continuado.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a preço unitário.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 1.6. As estimativas mencionadas na tabela acima tem como objetivo a formação do preço e serve tão somente de orientação para a elaboração da proposta, não sendo obrigação do Órgão a utilização da quantidade total. O fornecimento se dará sob demanda, de acordo com as necessidades do Ministério da Economia e seus Órgãos Jurisdicionados.
- 1.7. Prevendo a retomada da normalização dos serviços presenciais determinados pelo Governo Federal pela Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90 de 28 de setembro de 2021, com vigor a partir de 15 de outubro de 2021, a demanda acima foi revista com base no ano de 2019, ultimo em que houve movimentação normal de trabalhadores nas localidades de serviço, antes dos confinamentos sociais para a contenção da pandemia de COVID-19.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O atual contrato com a Operadora Oi esta em fase final de vigência, com encerramento previsto no inicio de dezembro de 2021, desta forma, é necessário novo contrato para a continuidade dos serviços de STFC.
- 2.3. O Serviço de Telefonia Fixa Comutada(STFC) é essencial para a execução das atividades finais e de apoio do Ministério da Economia e demais órgãos ocupantes do edifício Sede do ME, como a Receita Federal, ANP, PGFN da 4ª Região, e das Seccionais da PGFN, nas diversas cidade do interior do estado do rio Grande do Sul.
- 2.4. Esta contratação tem como objetivo a continuidade dos sistemas de comunicação interna e externa dos servidores dos órgão envolvidos, assim como a garantir o acesso do público externo a estes órgãos por serem estes, os clientes finais dos serviços públicos prestados.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução a ser adotada, trata-se de Serviço de Telefonia Fixa Comutada(STFC), atendendo as normativas da Agência Nacional de Telecomunicações, ANATEL, e normas técnicas vigentes aplicadas aos serviços pretendidos:

3.3. A contratada atenderá as normativas e resoluções da ANATEL que seguem:

- Resolução ANATEL nº668 27/06/2016 Altera o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005, e revoga a Resolução nº 283, de 29 de novembro de 2001;
- Resolução ANATEL nº 576 31/10/2011 Regulamento sobre os critérios de reajuste das tarifas das chamadas do Serviço Telefônico Fixo Comutado envolvendo acessos do Serviço Móvel Pessoal ou do Serviço Móvel Especializado; e )Decreto nº 6.654 20/11/2008 Plano Geral de Outorgas. Revoga Dec. nº 2.534;
- Resolução ANATEL nº 426 09/12/2005 Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado. Alterado pela Res 668;
- Resolução ANATEL nº 388 07/12/2004 Norma sobre condições de Prestação de Serviços de Telefonia para chamadas destinadas a "Assinante 0300". Revoga norma 6/99 aprovada pela Res. nº 163 de 30/08/1999;
- Resolução ANATEL nº 357 15/03/2004 Regulamento sobre as condições de Acesso e Fruição dos Serviços de Utilidade Pública e de Apoio do STFC. Alterada pela res. nº 439 de 12/07/2006;
- Res. nº 605 26/12/2012 Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – RGQ-STFC;
- Res. nº 654 13/07/2015 Aprova o Regulamento das Condições de Aferição do Grau de Satisfação e da Qualidade Percebida Junto aos Usuários de Serviços de Telecomunicações;
- Resolução ANATEL nº 693 17/07/2018 Aprova o Regulamento Geral de Interconexão - RGI e altera o Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, o Regimento Interno da Anatel e os Regulamentos de Remuneração pelo uso de redes do Serviço Telefônico Fixo Comutado e do Serviço Móvel Pessoal;
- Resolução ANATEL nº 684 09/10/2017 Aprovar a Norma da Metodologia para Cálculo do Fator de Transferência "X" Aplicado nos Reajustes de Tarifas do Serviço Telefônico Fixo Comutado Desenhado ao Uso do Público em Geral – STFC;
- Resolução ANATEL nº 588 07/05/2012 Regulamento de Remuneração pelo Uso de Redes de Prestadoras de STFC;
- Resolução ANATEL nº 576 31/10/2011 Regulamento sobre Critérios de Reajuste das Tarifas das Chamadas do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) envolvendo acessos do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou do Serviço Móvel Especializado (SME);
- Resolução ANATEL nº 573 10/10/2011 Aprova a Norma para Implantação e Acompanhamento de Liberdade Tarifária no Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao Uso Público em Geral, Modalidade Longa Distância Internacional;
- Resolução ANATEL nº560 21/01/2011 Altera o Anexo II ao Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC;
- Resolução ANATEL nº 424 06/12/2005 Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado. alterado pelas Res. 577, 579 e 580;
- Resolução ANATEL nº 423 06/12/2005 Norma para alteração da tarificação do plano básico do Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade local prestado em regime público. Alterada pela res. nº 432 de 23/02/2006;
- Resolução ANATEL nº 396 31/03/2005 Regulamento de Separação e Alocação de Contas. Prazos fixados pela Res. nº 419 de 24/11/05;
- Resolução ANATEL nº709 27/03/2019 Aprova o Regulamento Geral de Numeração - RGN;
- Resolução ANATEL nº560 21/01/2011 Regulamento sobre Áreas Locais para o STFC, alterado pela Res. 587;
- Resolução ANATEL nº263 08/06/2001 Dá Nova Redação ao Art. 22 e Inclui os Artigos 46 e 47 no Regulamento de Numeração do Serviço Telefônico Fixo Comutado, Aprovado pela Resolução n.º 86, de 30/12/1988, e Aprova o Plano Geral de Códigos Nacionais – PGCN, Anexo ao Mencionado Regulamento;
- Resolução ANATEL nº 86 30/12/1998 Regulamento de Numeração do Serviço Telefônico Fixo Comutado. Com as alterações introduzidas pelas Resoluções no. 156 de 20/08/99, no. 130 de 31/05/99, no. 165 de 28/09/99 e 358 de 15/03/04.

3.4. A Contratada também deverá cumprir a todas normas e resoluções aplicáveis ao objeto, mesmo que não citadas acima.

3.5. A Contratada também deverá observar a todas normas vigentes da ABNT aplicáveis ao Objeto.

3.6. O mercado atual oferece as seguintes formas de contratação de STFC:

3.6.1. Contratação de cobrança pelo valor do minuto utilizado;

3.6.2. Pacote com franquia de minutos;

3.6.3. Contratação por grupo.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Requisitos para a contratação

5.1.1.1. Enquadramento do objeto na categoria de serviços comuns, que trata a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas encontradas no mercado.

5.1.1.2. Enquadramento nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, vedadas a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado. Conforme prevê, ainda, o Inciso XX, Art. 1º da Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018.

5.2. O serviço objeto desta solução deverá obedecer às Regaras estabelecidas pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações - Entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao MCTIC, com função de órgão regulador dos serviços de telecomunicações no território nacional e às seguintes disposições:

5.2.1. Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008;

5.2.2. Plano Geral de Outorga-PGO de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público e alterações posteriores;

5.2.3. Decreto nº 2.056, de 04/novembro/1996;

5.2.4. Regulamento dos serviços de TELEFONIA FIXA, e alterações posteriores;

5.2.5. Lei nº 9.472, de 16/07/1997 - Lei Geral de Telecomunicações; e alterações posteriores;

5.2.6. Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005;

5.2.7. 5.2.7. Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 424, de 06/12/2005;

5.2.8. Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor; e

5.2.9. Demais normas estabelecidas pela ANATEL.

5.3. Os serviços configuram-se como serviço de natureza continuada, assim torna-se conveniente, em razão dos custos envolvidos na sua contratação, um dimensionamento maior do prazo contratual, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, de que cabe citar, por exemplo, evitar custos administrativos com contratações repetitivas que ensejariam dispêndios, haja vista que, a necessidade e conveniência de manter disponíveis os serviços elencados neste instrumento são imprescindíveis à Administração pelos motivos ora expostos.

5.4. Os serviços terão duração de 12 (doze) meses, executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

5.5. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6.2. A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber:

6.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2;

6.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção do certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO - como produtos sustentáveis ou de maior impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.2.3. Que os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

## **7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. SERVIÇO DE TELEFONIA FIXO COMUTADO (STFC):

8.1.2. A Contratada fornecerá a facilidade de originar chamadas de longa distancia, internacional sem a necessidade de discar o código da Operadora (no molde 0 + código da cidade + telefone) uma vez que a Contratada será a única fornecedora dos serviços de STFC.

8.1.3. Critérios para originar e receber chamadas:

- 8.1.3.1. Dentro da área de abrangência do contrato:
- 8.1.3.1.1. O usuário poderá receber chamadas sem restrições;
- 8.1.3.1.2. O usuário poderá originar chamadas locais, DDD, VC-1, VC-2, VC-3 e internacional;
- 8.1.3.1.3. O usuário poderá realizar chamadas, a cobrar, para qualquer usuário dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo.
- 8.1.3.1.4. A Contratada bloqueará qualquer tentativa de originar chamadas por outras operadoras, sendo a única operadora permitida para originar chamadas.
- 8.1.4. Critério e formas de cobrança dos Serviços de Telefonia Fixa Comutada:
- 8.1.4.1. Os valores relativos às chamadas locais, DDD, VC-1, VC-2, VC-3 e internacional, deverão ser cobrados por minuto à empresa contratada, com exceção de:
- 8.1.4.1.5. Chamadas originadas a cobrar;
- 8.1.4.1.6. Chamadas originadas franqueadas;
- 8.1.4.1.7. Chamadas originadas para os serviços públicos de emergência e de utilidade pública; e
- 8.1.4.1.8. Ofertadas pelas prestadoras dos serviços de telecomunicações.
- 8.1.5. A prestação dos serviços de telefonia fixa deverá ter cobertura nacional e internacional;
- 8.1.6. A prestação dos serviços de telefonia fixa deverá ser prestada à Contratante mesmo fora da área de concessão da contratada, através da utilização de redes de outras prestadoras de serviço de telefonia fixa, conforme regras definidas pelo mercado, e não havendo incidência de tarifa não descrita neste documento.
- 8.1.7. A contratada deverá receber reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação da contratante e respondê-los ou solucioná-los nos prazos fixados neste termo de referência, seguinte dos parâmetros abaixo:
- 8.1.7.1. Todas as reclamações, solicitações de serviços, pedidos de rescisão e pedidos de informação apresentados pelo fiscal da Contratante devem ser processados pela Contratada e receber um número de protocolo numérico, a ser obrigatoriamente informado imediatamente após o atendimento, para possibilitar o acompanhamento de sua solução, inclusive por intermédio da Internet, do Centro de Atendimento, do Setor de relacionamento ou do Setor de Atendimento da contratada;
- 8.1.7.2. A Contratante tem direito de solicitar, a seu critério, que a resposta à sua solicitação seja fornecida por meio de contato telefônico, mensagem eletrônica, internet, mensagem de texto ou correspondência por escrito;
- 8.1.7.3. A resposta da Contratada às solicitações da Contratante deverá ser sempre fundamentada;
- 8.1.7.4. Os termos de solicitação de serviços serão emitidos pela fiscalização, por escrito através e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela Contratada, e serão considerados entregues a partir da data e horário da confirmação automática do recebimento do e-mail.
- 8.1.7.5. No decorrer da execução dos serviços descritos neste documento, as ocorrências inerentes aos serviços deverão ser registradas e comunicadas no Processo Administrativo de responsabilidade da fiscalização do contrato para aplicação de sanções, conforme previsto no Termo de Referência.
- 8.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato, ou a critério da Contratante, mediante Ordem de Serviço Inicial com data a ser ajustada.
- 8.3. Para efeito de faturamento, os serviços serão iniciados a partir da implantação das linhas telefônicas.
- 8.3.1. As faturas mensais deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço:
- 8.3.1.1. Avenida Loureiro da Silva, 445 bairro Centro Histórico, CEP 90013-900 Porto Alegre/RS, ou envio digital via e-mail a ser informado pela fiscalização da Contratante na ocasião da assinatura do Contrato.
- 8.3.1.2. A Contratada deverá emitir uma fatura para cada localidade.
- 8.4. Será permitida, via solicitação formal da Contratante, a alteração dos endereços dos serviços em caso de necessidade de mudança de localidade do órgão usuário.
- 8.5. Será permitido o acréscimo de linhas telefônicas, via solicitação formal da Contratante, com os valores acertados em Contrato de acordo com a proposta da Contratada no pregão.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e equipamentos da infraestrutura externa, entre a sua central ou armário de distribuição, até as centrais telefônicas da Contratante quando for o caso, ou no DG da edificação, identificando o par de forma ao mesmo ser facilmente identificado.

## 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 10.1.1. Os itens descritos no Objeto deste Termo de Referência na linha 1.1 serão fornecidos nos seguintes endereços:

ORDEM	ENDEREÇO	CIDADE
1, 2 e 18	Avenida Loureiro da Silva, 445, Centro Histórico CEP 90013-900	Porto Alegre/RS
3 e 17	Avenida Ipiranga, 3020, Petrópolis CEP 90610-000	Porto Alegre/RS
4	Avenida Polônia, 226, São Geraldo CEP 90230-110	Porto Alegre/RS
5	Avenida Marcílio Dias, 801, Centro CEP 96400-021	Bagé/RS

6	Avenida Planalto, 901, São Bento CEP 95703-164	Bento Gonçalves/RS
7	Rua Desembargador Armando Azambuja, 150 Rio Branco CEP 95010-020	Caxias do Sul/RS
8	Rua Irmão Emílio Conrado, 120, sala 501 Florestal CEP 95900-704	Lajeado/RS
9 e 11	Rua Antônio Araújo, 1190 João Lângaro CEP 99010-220	Passo Fundo/RS
10	Rua Capitão Eleutério, 613 sala 02 Galeria Central, Centro CEP	Passo Fundo/RS
12	Rua XV de Novembro, 667 salas 201 à 207 Galeria Malcon, Centro CEP 96015-000	Pelotas/RS
13	Rua Venâncio Aires, 1851 Centro CEP 97010-003	Santa Maria/RS
14	Avenida João Belchior Goulart, 15 Fortim CEP 97574-361	Santana do Livramento/RS
15	Rua Florêncio de Abreu, 1660 sala 105 Centro CEP 98804-560	Santo Ângelo/RS
16	Rua Bento Martins, 2497 sala 902 Centro CEP 97501-546	Uruguaiana/RS

10.1.2. A vistoria das localidades para a licitação é opcional da Licitante.

10.1.3. A Contratada fornecerá a facilidade de originar chamadas de longa distância, internacional de fixo para fixo e de fixo para móvel, sem a necessidade de discar o código da Operadora (no molde 0 + código da cidade + telefone), uma vez que a Contratada será a única fornecedora dos serviços de STFC.

10.1.4. A Contratada bloqueará qualquer tentativa de originar chamadas por outras operadoras, sendo a única operadora permitida para originar chamadas.

10.1.5. Todas as faturas deverão ser enviadas ao endereço do Edifício Sede do Ministério da Economia, situado na Avenida Loureiro da Silva, 445, bairro Centro Histórico CEP 90013-900 em Porto Alegre/RS.

10.1.6. As faturas também poderão ser encaminhadas por via eletrônica em e-mail a ser determinado pela fiscalização da Contratada no momento de assinatura do Contrato, em acordo com a Contratada.

10.1.7. A Contratada emitirá uma fatura para cada localidade, impressas ou digitais, com a discriminação de todos os serviços prestados, com as ligações e tipos de ligações e seus tempos de duração.

10.1.8. Será permitido quando necessário, por mudança de endereço do órgão, a mudança de localidade do serviço, mediante solicitação formal da fiscalização da Contratante.

10.1.9. Será permitido em caso de necessidade o acréscimo de linhas telefônicas ou de internet, pelos mesmos valores finais do certame, Objeto deste Termo de Referência.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.7. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços do objeto contratual, nos termos abaixo.
- 16.2. No prazo de até 30 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 16.3. O recebimento será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima.
- 16.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **17. DO PAGAMENTO**

- 17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será conforme este Termo de Referência.
- 17.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 17.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 17.3.1. o prazo de validade;
- 17.3.2. a data da emissão;
- 17.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.3.4. o período de prestação dos serviços;
- 17.3.5. o valor a pagar.
- 17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \left( \frac{6}{100} \right)$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **18. REAJUSTE**

- 18.1. Os preços serão reajustados de acordo com os índices e percentuais divulgados, outorgados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que é o poder concedente e fiscalizados dos serviços.
- 18.2. O reajuste será realizado de forma automática.

## **19. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

- 20.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 20.1.1. Os serviços contratados serão prestados por empresa concessionária de serviços de telecomunicações não havendo vínculos de ordem trabalhista ou previdenciária que possam ser atribuídas a CONTRATANTE, no caso de inadimplemento da CONTRATADA.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
  - ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - fraudar na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,1% a 0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 1% (um por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,3% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

- 20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 21.3. Os critérios de aceitabilidade da proposta de preços serão:
- 21.3.1. Valor total dos itens: R\$283.988,28 (Duzentos oitenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais, vinte e oito centavos).
- 21.3.2. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*
- 21.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 22.1. O custo anual estimado da contratação é de R\$ 283.988,28 (Duzentos oitenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais, vinte e oito centavos).

## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FONTE: 0100000000

UGR: 170175

GESTÃO: 00001

PTRES: 171701

PI: S6411UNIDES

ED: 3390 39 58

UG: 17017

Município de Porto Alegre, 10 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

João Gurski Rodrigues

Chefe da Divisão de Recursos Logísticos Substituto



Documento assinado eletronicamente por **João Gurski Rodrigues, Chefe de Divisão Substituto(a)**, em 11/01/2022, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21604435** e o código CRC **99FFA0CB**.

